

6 an^{os}

~~531~~

Fl. 1.
G. P. 1897

1897
Juizo Federal da Secção do Paraná

~~227~~



Exercício
Gabriel Pereira

22. A 231

569



Ordem ordinaria

J. Russak

Violani & Comp^{as}

R.R

Continuacao

Anno de mil oitocentos noventa e sete, aos seis dias do mez de Março de mil oitocentos noventa e sete, nesta Cidade de Curitiba, em meu cartorio, autuo a peticao e documentos que seguem, de que faes este termo em Gabriel Pereira, escreva, que o exereri



1^{ma} Div. Sec. Dr. Juiz Secional
C. cite. se. Curitiba 5 Maio 1894
Causa de Bandeira



Diz J. Russak que, sendo proprietário de uma fábrica de
Cerveja, bitter e bebidas fermentadas na cidade de Rastem (Rússia),
criou para distinctivo de dito bitter a seguinte marca: Um retan-
gulo oblongo, arredondado na parte superior; no centro, um sereno
vestido à moda russa segurando com a mão esquerda uma bon-
deja contendo uma garrafa, e com a direita um guardanapo. Abaixo
do sereno, a inscrição - Sajel Bitter -, e mais abaixo, as in-
scrições - Fenster Russischer von Russak, Rastem Posem -

Essa marca que se não fielmente reproduzida, quanto ao de-
senho, no "A Republica", jornal diário desta cidade, à pagina
4^a do n.º 268 de 28 de Novembro ultimo, foi devidamente registra-
da na Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro em
21 de Maio de 1888 e publicada no Diário Official - n.º 161
de 12 de Junho de seu anno - Doc. jinto.

Assim procedendo, acreditava o peticionario estar garantido
em toda a Republica contra as imitações e falsificações do referido
bitter e sua marca registrada, cizta nos termos expressos e cla-
ros da Lei n.º 3346 de 14 de Outubro, art. 14 e do Decreto n.º
9828 de 31 de Dezembro de 1887 art.ºs 3º e seguintes. Verifica-se
porém que Vialoni & C^a, sucessores da firma Doeki, Vialoni
& C^a, Confessores de annuncios que publicaram a 20 de Janeiro do
corrente anno, no "Diário do Paraná" de 24 de dito mez, esta-
belecidos nesta cidade com fabrica de bebidas alcoholicas, tem ex-
porte, por si e pela firma dissolvida, em diferentes partes dente
Estado, para fins commerciaes, o bitter que confeccionam resem-
brendo-o com a marca acima descrita com a imperfei-
ção differença que se observa nos dizeres da parte inferior da eti-
queta, incidindo por tal modo no que prescreve o art. 36 § 1º
do citado Decreto.

nestas Termas, requer a V. Ex.^a que se digne ordenar a citada
 vez, o mesmo - Viólani & C.^{os} para, sob a pena de multa, assis-
 tiram a propriedade de todos annos ordinaria na qual firmam
 o seguinte:

1.^o Que, em virtude das citadas disposições constituiu-se o unico
 e legitimo proprietario da marca registrada de lito mencionada;
 2.^o Que, ha muitos annos a firma social - Alfredo, Eugenio
 & C.^{os}, estabelecida nesta e na cidade de Paranaigua, são os uni-
 cos agentes importadores do bitters por elle fabricado na cidade
 de Rastatt (Prussia) e exposto pelos ditos agentes á venda com
 aquella marca;

3.^o Que, desde annos, os citados Viólani & C.^{os}, por si e co-
 mo socios da antiga firma - Bochi, Viólani & C.^{os}, estabelecida
 nesta cidade, fabricam um preparado a que denominam bitters,
 e o expõem á venda, em frascos, com marca semelhante, de lito
 imperceptivel differença, a de que é legitimo e exclusivo propieta-
 rio;

4.^o Que, com esse facto criminoso - Art. 353 doCodigo Penal,
 abrissem a concurrencia no bitters de seu fabrico, não na
 qualidade, que lhe é superior, mas no preço, poisque, não estando
 sujeitos ás despesas de transporte terrestre e maritimo, aos direitos de
 importação federal e de patente estadual, podem vendê-lo a preço de
 180,000 por caixa de ouzã, ao passo que o petionante não o podria
 fazer sem prejuizo por annos de 250,000 e 300,000, de acordo com a
 do do Cambio.

5.^o Que, devido a concurrencia, com a cessação completa das
 vendas do bitters de seu fabrico, tem resultado para si um prejuizo
 que computam em 10:000,000, de lito do dano causado por
 aquelle facto criminoso.



6ª. Deu, sendo corrente em direito que o contraventor da obriga-
ção de não fazer (qual é a firma acionada) - é responsável pe-
lo dano a que der causa - Código Civil italiano art. 1221, con-
firmado nos arts 19 da Lei, 32 n.º 6, e 40 do Decreto citado, de-
vem as citadas ser condenadas a não continuarem de um in-
terito da marca descrita, a pagarem ao peticionário a quantia de
10:000,00, como indenização do dano que lhes tem cau-
sado e suas custas que se liquidam.

Protesta por todo genero de prova, pela Confissão das citadas
e pelas Cartas de inquirição para fora, para Comendas, e pelas
demais diligencias legais.

Com uma procuração
e os documentos requeridos.

P. deferimento, com a citação
das Supp. para todas as termos ulte-
riores do processo até a final ex-
ecução, sob pena de multa.

Comitiba, 5 de

Joo



Gabriel Ribas da Silva Pereira, es-
crivão do Juízo Fiscal da Secção do Es-
tado do Paraná, etc.



Certifico que dos autos de uma
accão ordinaria movida contra Heitor
Diaga & Companhia, desta Praca, au-
tos existentes em meu cartorio, con-
sta de peças seguintes, das quaes
me foi pedido esta certidão. 1º) — *Procuração*
" Autorizzo os Senhores Alfredo Eugenio
& Cia, Paranaguá, Corytiba (Paraná, Bra-
zil) a patrocinarem-me em todos os pro-
cessos fluctuantes, civis e criminaes,
na justica da Cidade de Corytiba, Es-
tado do Paraná, no Brazil; tambem
de armar factos processos em logar de
mim e concluir-os até o fim; outis-
tanto se sou aggravante ou aggrava-
do, apellar recursos de direito por
mim, outorgar prazos, juntar docu-
mentos, inquirir testemunhas, pre-
star juramentos em vez de mim, as-
signar e retirar titulos, confissões, rela-
ções a decisão judicial e renunciar
passadas por ordem do Juiz; alterar
quicças, assim como geralmente occu-
parem-se de todas as operações do
processo. Especialmente deo em ver
os Senhores Alfredo Eugenio & Comp.
autorizados, segundo esta procuração,
a defender-me em processos civis e cri-
minaes que tocam a falsificações ou

imitações de meu bitters russo de mar-
ca "Yvan". Tambem estão autorizados
os Sr.^s Alfredo Eugenio e Comp.^a de
escolherem para os processos um re-
presentante, com os direitos mencio-
nados nesta procuração. Koster, 11
de Outubro de 1895. J. Russak.
- Reconheço a assignatura supra,
feita em presenças do Juri abaixo
assignado, como a verdadeira do com-
merciante abaixo assignado digo do
commerciante Joseph Russak, d'a-
qui - Koster, 11 de Outubro de 1895.
Tribunal Imperial - Dr. Mantey (A-
cha-se mais no lado esquerdo d'esta
assignatura o carimbo do Tribunal
Imperial da Prussia, da Cidade de Kos-
ter) Reconheço a assignatura que
está ao redor, na primeira pagina
da procuração, do Juri do Tribunal
de Justica Imperial Prussiano em
Posen, o Doutor Mantey em Koster, e
ao mesmo tempo certifico que o do-
cumento está de conformidade com
as leis do Pais - Lissa, em Posen,
5 de Outubro de 1895. O Presidente
do Supremo Tribunal de Justica - Me-
rue. (Acha-se no lado esquerdo d'es-
ta assignatura o carimbo do Supremo
Tribunal Imperial da Prussia, em Lissa.)
Segue agora o reconhecimento da firma
de cima, pelo Ex.^{mo} Sr. Consul dos
Estados Unidos do Brasil, que é do

do teor seguinte): T. 2630 Reconheço ver-
dareia a assignatura supra, do Senhor
Meynes, Presidente do Tribunal de Justica,
na Cidade de Lissa; e para constar, ende
conocer, a pedido de J. Russak, passei
a presente, que assignei e fiz sellar
com o selo da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, neste Consulado,
em Frankfurt Gm. aos dez dias do mez
de Outubro de mil oitocentos noventa
e cinco. Sully J. de Sousa - Consul Geral
(Acha-se ao lado esquerdo d'esta assign-
natura o carimbo do Consulado Geral,
na Prussia, dos Estados Unidos do
Brazil - Alem d'isso acha-se na ca-
beça d'este documento uma estampil-
ha de um marco e meio, acompa-
nhada da apostilla): Um marco e
meio digo e cinquenta phenig, inutili-
zados em uma estampilha. Koster,
11 de Outubro de 1895 - Contadaria Im-
perial Wittenberg - E' a traducção ex-
acta do documento que me foi re-
presentado para traducir (sob o sel-
lo - Curitiba, 11 de Dezembro de 1896
O traductor nomeado, João Podilek
Boné. — 2.º (Substabelecimento) do Substabeleci-
meamos o Doutor João Pereira Lagez
representante de J. Russak e a elle
substabelecemos todos os poderes que
nos foram concedidos nas procurações
de fs. 4 e 5, para que promova as
necessas e defesas a que se referem



Ditos instrumentos nos termos nelles
concebidos. Reservamos os ditos poder-
es para d'elles usarmos quando nos
convier. Coxytiba, 9 de Novembro de
1896. (sobre o sello) Alfredo Eugenio
& Comp.^{as} - Reconheço a prima supra,
de que sou pé. Em testemunho da ver-
dade, Gabriel Ribeiro (sobre o sello) Co-
xytiba, 9 de Dezembro de 1896.

Requisto

3.^o (Registro) - (em verso de uma peti-
ção dirigida em 20 de Novembro de 1892,
ao Presidente da Junta Commercial do
Capital Federal): - Certifico que
a marca alludida foi registrada nos
tu Secretaria com a data alludida (10
de Junho de 1888), sendo este o seu
theor: J. Russak, fabricante de
cerveja russa, bitter e bebidas fermen-
tadas, em Kottin (Prussia) applica a
marca supra sobre garrafas e outras
vasilhas contendo bitter de mesa rus-
so, de sua fabricação. A marca con-
siste em uma etiqueta oblonga ar-
redondada na parte superior. Esta
etiqueta em seroente vestido á
moda russa segura uma bandeja, com
uma garrafa na mão esquerda
e um guardanapo na direita. Por cima
d'este seroente, a inscripção: "Yttan".
Na parte inferior, a inscripção: "Tafel
Bitter" em diagonal, e as inscripções
"Feinster Russischer von J. Russak,
Kottin - Posen", em duas linhas hori-

horizontaes - Rio de Janeiro, vinte e um
de Maio de mil oitocentos oitenta e
oito - Como procurador, Jules Girard
(sobre uma estampilha de duzentos
reis): Apresentada na Secretaria da
Junta Commercial da Capital do
Imperio, a uma hora da tarde de
vinte e um de Maio de mil oito-
centos oitenta e oito - Cessa de Oli-
veira - Registrada sob n.º 29, em
virtude do despacho da Junta Com-
mercial em sessao de hoje. Pagon
no primeiro exemplar seis mil reis
de sellos e trescentos reis de taxa addi-
cional de emico por cento - Rio de Ja-
neiro, um de Junho de mil oito-
centos oitenta e oito - Cessa de Oli-
veira - Era tudo quanto se conti-
nha em a transcripta marca, do
qual foi extrahido este Cartido. Se-
cretaria da Junta Commercial da
Capital Federal, em 29 de Fevereiro
de 1892 (sobre o sello (R.200) O official
Mauricio Manoel do Nascimento Sil-
va - N.º - Marca registrada (No Publicaçõ
Diario Official n.º 161 de 12 de Ago-
sto de 1888): N.º 29 - J. Russak,
fabricante de cerveja russa, bitter e
bebidas fermentadas, em Koston (Prus-
sia) applica a marca supra sobre gar-
rafas e outras vasichas, contendo o
bitter de massa russo de sua fabri-
cação. A marca consiste em um



uma etiqueta oblonga arredondada na parte superior. A esta etiqueta um serente, vestido á moda russa, segura uma bandeira com uma ganacha na esquerda e um guardanapo na direita. por cima d'este serente a inscripção "Ywan". Na parte inferior a inscripção "Fapfel Bitter" em diagonal e as inscripções: "Feinstes Russische von J. Riessak, Kostem, (Posen) em cinco linhas horizontaes - Rio de Janeiro 21 de Maio de 1888. Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio a 1 hora da tarde de 21 de Maio de 1888. Cezar de Oliveira. Registrada sob n.º 29, em virtude do Despacho da Junta Commercial em sessão de hoje - Rio de Janeiro 1.º de Junho de 1888. Cezar de Oliveira. Estava selada com estampilha de selo adesivo no valor de R\$ 6.300 devidamente inutilizados e ao lado o selo da Junta Commercial em alto relevo." - E' o que se continha nos quatro pedos que me foram pedidos por certidão e constantes dos autos do processo d'esta referidos e dos quaes esta extracto, escrevi, conferi e

e assigno. Em Gabriel Pereira a sub-
scrito depois de tal-a escriptura



Corytiba, 2 de Março de 1899

Escritório Secional

Gabriel Pereira da S. Pereira



1000
R. 336
S. 1200
Pg. 6160

Certifico e dou fé que nesta data,
em seu estabelecimento Commercial,
as 11 horas da manhã, intimou a
firma Commercial Violani & Com-
panhia, na pessoa do socio Violani,
por todos o conteúdos da petição de
f. 2, de que ficou sciente, recben-
do de mim a respectiva conf. fé.

Corytiba, 12 de Março de 1897

O Escrivão Secunel
Gabriel Pereira



b. 6000
p. 1000
Exp.

Audiencia

Nos tres dias do mez de Março de
mil oitocentos noventa e sete, nesta
Cidade de Corytiba, em audiencia pu-
blica que, aos feitos e partes, prestara,
no logar do costume, o Doutor Manoel
Ignacio Carvalho de Mendonça, Juiz
Federal da Secção d'este Estado, compa-
recem o Doutor João Pereira Lagos, o
diz que, como procurador de J. Russak,
accusava a citação feita a Violani &
Companhia, successores da firma Robt
Violani & Companhia, para nesta au-
diencia assistirem a propositura de
uma accção ordinaria, na qual pre-
tende ser indemnizado dos prejuizos
que tem soffrido em virtude do uso
indevido de uma marca de sua par-
ticular propriedade, tudo conforme
expoz em sua petição inicial, e requ-
ros que, debanço de perguntas, fosse a

a citação havida por feito e accusada e
a accão por proposta, assignado o prazo
da Lei aos citados para contestal-a,
sob pena de lançamento e recella; e
e proseguir a causa os seus termos

R. 1000

o que ouvido pelo Juiz, foi deferido.

R. 1040

Apregoados os reos, compareceu o socio
citado, Violani, que nada requereu.

R. 500
P. 2540

E, para constar, lavro este termo que
assigno. Em Gabriel Ribas da Silva
Pereira, escrivão, o escrevi. Carvalho de
Mendonça - João Pereira Lago. - E
o que se continha no termo referido,
em relação a este processo, cujo está
para aqui trasladar do Livro de ter-
mos das audiencias, do qual me
reporto em meu poder e cartorio.
Em Gabriel Pereira, escrivão, este escrevi

Certifico que, a requerimento do Es-
tado do Paraná, esteve este Juiz em
diligencia na Comarca do Fribagy
desta vinda e duas de Março ultimo
ali vinda e ems do corrente, de que
dou fe'. Curitiba, 30 de Junho
de 1897

O Escrivão
Gabriel Ribas da Silva Pereira